



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 62, de 07 de outubro 2025

**ALTERA O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 1º DA
LEI MUNICIPAL Nº 3.579, DE 26 DE NOVEMBRO
DE 2018 QUE CRIA O EMPREGO PÚBLICO DE
VISITADOR DO PIM PELO REGIME JURÍDICO
CELETISTA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterada a redação do parágrafo 4º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.579, de 26 de novembro de 2018, que cria o emprego público de visitador do PIM, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

(...)

§ 4º. A partir de 01 de setembro de 2025, o salário do emprego público de Visitador do PIM, é de R\$ 1.719,41 (um mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e um centavos), sem prejuízo de acréscimos a título de adicionais, gratificações, indenizações ou outro qualquer benefício atribuído em favor dos empregados da categoria, e será reajustado por meio de lei na mesma data e pelo mesmo índice em que se proceder a revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Executivo municipal.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2025.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, RS aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

Antonio Pedro Guadagnin
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

Liberato Salzano-RS, 07 de outubro de 2025.

MENSAGEM

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

**Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 62, de 07 de outubro 2025
ALTERA O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.579, DE 26 DE
NOVEMBRO DE 2018 QUE CRIA O EMPREGO PÚBLICO DE VISITADOR DO PIM
PELO REGIME JURÍDICO CELETISTA.**

JUSTIFICATIVA

Solicitamos aos Nobres Vereadores, a apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei, que visa alterar a redação do parágrafo 4º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.579, de 26 de novembro de 2018, que cria o emprego público de visitador do PIM, para adequação do valor dos vencimentos destes empregados públicos ao mesmo valor de vencimentos do cargo de visitador do PIM estabelecido na Lei Municipal nº 3.869, de 28 de novembro de 2023 que "dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do município de Liberato Salzano".

Na Lei Municipal nº 3.946/2025 que alterou padrões de vencimento de alguns cargos efetivos, estabeleceu como novo padrão para o cargo efetivo de visitador do PIM o padrão 09, que equivale nesta data, a R\$ 1.719,41.

Ocorre que não foi observada a necessidade de realizar a alteração também do vencimento do visitador do PIM no cargo de emprego público contido na Lei 3.579/2018, o que gerou diferença entre os vencimentos de cargos que desempenham a mesma função.

Na nossa legislação municipal, possuímos o cargo do visitador do PIM de duas formas de provimento, no entanto todos desempenham a mesma função e estão ligados ao mesmo programa. São 4 vagas criadas como cargo efetivo e 9 vagas em emprego público.

Com a abertura de processo seletivo público para a contratação de visitantes do PIM, foi verificada essa diferença entre os vencimentos e a necessidade da atualização da redação ora proposta para que se promova a igualdade e paridade dos vencimentos, uma vez que, como já salientado, se trata da mesma função pública, mesmas atribuições e requisitos para ingresso, só que disciplinadas em duas formas de provimento.

Pelo do exposto, colocamo-nos à disposição de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do Projeto de Lei anexo, rogando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

pela apreciação e aprovação do presente projeto de lei **em regime de urgência** visto à necessidade de promover processo seletivo público para o preenchimento de vagas de visitador do PIM.

Atenciosamente,

Antonio Pedro Guadagnin
Prefeito Municipal em exercício